



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 022/2022 IN

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. ° 022/2022 IN, que tem por objeto a prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, diagnóstico através de consultoria e implantação do E-Social, celebrado entre o Município de Morpará e a pessoa jurídica **H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ Nº 28.842.222/0001-70.**

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **SIRLEY NOVAES BARRETO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, **H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ Nº 28.842.222/0001-70, com sede à Avenida Luís Viana Filho, 013223, Edifício Hangar Business Park Hangar 2, sala 0005, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo sócio gerente o Sr. **HELENO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR** brasileiro, casado, contador, portador da identidade profissional sob n° 024821/O-8, Conselho Regional de Contabilidade-BA e CPF: 530.868.485-53, residente e domiciliado na Rua Pasquale Gatto, Nº 394, Condomínio Reserva dos Pássaros, Edif. Beija Flor, AP. 4, Bairro Piatã, na cidade de Salvador – Bahia, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n. ° 022/2022 IN, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n. ° 022/2022 IN, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

***Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o Contrato n. ° 022/2022 IN, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 04 de fevereiro de 2024 à 04 de fevereiro de 2025.***

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n. ° 081/2021, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo de Pregão Eletrônico n. ° 014/2021, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n. ° 022/2022 IN, bem como as cláusulas deste termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Avenida Vereador Ednilton Magalhães de Souza – 420, Centro;  
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 03 de fevereiro de 2023.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará

**H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E  
TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**  
CNPJ Nº 28.842.222/0001-70  
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:
  
- 2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: